



TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDROS, PORTAS E JANELAS (PREDIAL)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de películas em vidros, portas e janelas de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Leopoldina e nos distritos, Primavera (a 08 km da sede do Município) e Jandinoópolis (a 18 km da sede do Município), conforme especificado na tabela abaixo, em observância às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDROS, PORTAS E JANELAS (PREDIAL) - Na sede do Município e nos distritos Primavera e Jandinoópolis</p> <p>Fornecimento e instalação de película autoadesiva espelhada para aplicação em superfícies envidraçadas (portas, janelas e demais elementos em vidro), composta por camadas de poliéster de alta resistência, com tratamento para controle solar e proteção contra raios ultravioleta (UV).</p> <p>O material deverá ser adequado para uso em edificações, com a finalidade de reduzir a incidência de calor e luminosidade, proporcionar maior conforto térmico, garantir privacidade nos ambientes internos e contribuir para a segurança, por meio da retenção de fragmentos em caso de quebra do vidro.</p> <p>A película deverá apresentar durabilidade, resistência ao desbotamento e facilidade de limpeza, sendo apropriada para aplicação em ambientes de atendimento ao público, especialmente na área da saúde.</p>	m ²	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00

Nota 1: Locais para a Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Leopoldina, compreendendo a sede do município e os distritos de Jandinoópolis e Primavera, conforme indicação da Contratante. Incluem-se como locais de execução:

- Unidade Básica de Saúde Maria Odília Trombini;
- Unidade de Apoio Cleuza Rodrigues dos Santos, localizada no distrito de Jandinoópolis;





- Unidade de Apoio Geralda Matos de Almeida, localizada no distrito de Primavera; O distrito de Jandinópolis está situado a aproximadamente 18 km da sede do município, e o distrito de Primavera a aproximadamente 8 km. A definição exata dos pontos de aplicação das películas em cada unidade será realizada pela Contratante no momento da emissão da requisição de compra.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a legislação permitir, ou rescindido antecipadamente, caso haja violação de cláusulas contratuais por quaisquer das partes.

1.2.1 A vigência de 12 meses visa abranger eventual necessidade de ajustes, correções ou garantia dos serviços executados.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir o pleno atendimento aos objetivos da contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela contratada:

4.1.1. A película deverá ser nova, livre de defeitos visuais ou estruturais.

4.1.2. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, descolamento, bolhas, desbotamento, delaminação, fissuras ou alterações de cor, desde que observadas as condições normais de uso e manutenção.

4.1.3. Estabilidade dimensional e de cor: a película não deverá apresentar encolhimento, ondulação ou alteração perceptível de tonalidade durante o período de garantia.

4.1.4. A película deve ser resistente à ação de agentes de limpeza domésticos de pH neutro e à exposição solar prolongada, sem perda de desempenho.





4.1.5. A película deverá apresentar bloqueio mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos raios ultravioletas (UV), bem como desempenho de redução térmica compatível com películas de controle solar disponíveis no mercado, contribuindo para a diminuição da incidência de calor nos ambientes internos.

4.1.6. A aplicação da película deverá ser feita de forma contínua e uniforme, sem emendas aparentes, bolhas, rugas, manchas ou desalinhamentos.

4.1.7. A película deverá apresentar desempenho mínimo de redução térmica (rejeição de infravermelho) compatível com padrões de mercado, visando à melhoria do conforto térmico nos ambientes internos.

4.2. Compete à Contratante formalizar o instrumento contratual ou documento equivalente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá, conforme quantitativo estimado, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração.

5.1.2. Todas as despesas relacionadas ao objeto, como transporte, deslocamento, alimentação e encargos fiscais e/ou trabalhistas, serão de responsabilidade da contratada, não acarretando custos adicionais para a Contratante.

5.2. – Garantia, prazos e execução:

5.2.1. O prazo máximo para instalação das películas será de até 15 dias úteis, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento e instalação, conforme previsto no edital.

5.2.2. É responsabilidade da contratada reparar quaisquer danos causados à instituição contratante ou a terceiros durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada uma responsável pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial.

6.2. As comunicações entre órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que contemplará informações sobre as obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(a) Gestor(a) **Sra. Carla Cristina de Oliveira Bianconi** e fiscalizada pelo(a) fiscal **Sra. Fernanda Maria da Silva Luz**, de acordo com o Decreto municipal nº 200/2024 de 04 de abril de 2024.

6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços e materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da instalação das películas, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação dos serviços executados e dos materiais aplicados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços executados e os materiais aplicados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e/ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento do menor preço GLOBAL.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica em conformidade com as condições do edital;
- Fiscal, social e trabalhista em conformidade com as condições do edital;
- Qualificação econômico-financeira em conformidade com as condições do edital;
- Qualificação Técnica;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. – O valor estimado total para esta contratação é de **R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme apresentados na tabela abaixo:





ITEM	QUANTIDADE EM METRO QUADRADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS EM VIDROS, PORTAS E JANELAS (PREDIAL) - Na sede do município e nos distritos Primavera e Jandinópolis Garante maior privacidade nos atendimentos, redução da incidência de raios solares ultravioleta (UV) e melhoria no conforto térmico.	250 m ²	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso livre municipal.

10.2. – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.002.10.301.0004.2085 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Aprovo o presente Termo de Referência.

Leópolis, 29 de abril de 2026.


CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
Secretária Municipal de Saúde de Leópolis

